LEI COMPLEMENTAR Nº559, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 491, de 1º de setembro de 2017.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 28 de março de 2022, aprovou Projeto de Lei Complementar nº006/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 2º, revoga seu parágrafo único e acrescenta o artigo 3º-A, na Lei Complementar nº491, de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 491, de 1º de setembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A concessão de que trata a Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990 será na forma de cartão cesta-básica".

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 3º-A na Lei Complementar nº 491, de 1º de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 3º - A. Os beneficiários mencionados no artigo 1º receberão, no mês de seus aniversários, o valor equivalente a 3,89 (três inteiros e oitenta e nove centésimos) vezes o valor do cartão cesta básica".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constantes no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 491, de 1º de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MARÇO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal